



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 1.187/2001 DE 21 DE DEZEMBRODE 2001

EMENTA Autoriza abertura de crédito adicionais suplementar e da outra providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.438.500,00(Hum milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) destinados a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

02	2005	3111 – Pessoal Civil	54.134,23
04	2010	3111 – Pessoal Civil	137.954,22
04	2019	3251 – Inativo	84.755,40
04	2019	3252 – Pensionista	2.700,00
05	2023	3111 – Pessoal Civil	17.205,20
06	2027	3111 – Pessoal Civil	32.103,00
07	2029	3111 – Pessoal Civil	189.598,62
07	2058	3111 – Pessoal Civil	194.613,32
08	2035	3111 – Pessoal Civil	24.892,22
08	2033	3111 – Pessoal Civil	518.556,41
09	2047	3111 – Pessoal Civil	7.500,00
10	2057	3111 – Pessoal Civil	1.890,00
10	2059	3111 – Pessoal Civil	2.016,00
10	2062	3111 – Pessoal Civil	5.463,00
10	2063	3111 – Pessoal Civil	3.258,00
12	2066	3111 – Pessoal Civil	1.242,00
14	2069	3111 – Pessoal Civil	16.189,54
15	2070	3111 – Pessoal Civil	5.862,16
T O T A L			1.438.500,00



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro, são aqueles designados pelo art.n.º 43 e seus parágrafos da Lei 4320/64 de 31/03/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em, 21 de dezembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO